



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

LEI Nº 664/2014

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art.1º - O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.697,37 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.


Parágrafo Único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

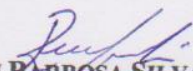
Art. 2º - O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.273,02 (um mil duzentos e setenta e três reais e dois centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

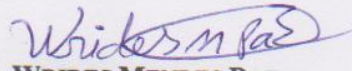
Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

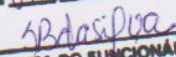
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Poção, 07 de março de 2014.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE


RUTH BARBOSA SILVA ALVES
1º SECRETÁRIA


WRIDES MENDES PAZ
2º SECRETÁRIA

PARADO
em 07/03/2014

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO